

Despacho n.º 160/SATOP/92

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o construtor civil Ao Chi Hong para a execução da empreitada «Beneficiação da Esquadra n.º 2 da PSP».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 161/SATOP/92

No uso da competência conferida pela alínea j) do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/91/M, de 4 de Fevereiro, nomeio vice-presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau o licenciado José António Martins Moura Calhão, com efeitos desde 1 de Janeiro de 1993 e até ao termo da sua requisição à República.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 162/SATOP/92

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Zetronic Comunicações, Lda., para a remodelação do sistema telefónico do Palácio da Praia Grande.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 163/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito por Kong Veng Chu, de doação ao Território de um terreno com a área de 48 m², situado na Rua de Coelho do Amaral, onde se encontra implantado o prédio n.º 51, seguida da sua concessão, por arrendamento, com outras três parcelas de terreno confinantes, com as áreas de 4 m², 5 m² e 50 m², tendo em vista o seu aproveitamento conjunto, com a construção de um edifício destinado às finalidades comercial e habitacional. (Processo n.º 1 165.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 74/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 31 de Maio de 1991, dirigido a S. Ex.ª o Governador, Kong Veng Chu, casado com Vong Iut Keng no regime de separação de bens, residente em Macau, na Rua de Santa Clara, n.º 7-9, 9.º-B, titular em regime de propriedade perfeita do terreno situado na Rua de Coelho do Amaral, onde se acha construído o edifício n.º 51, solicitou autorização para comprar o terreno confinante com o n.º 49 da mesma rua, pertencente ao Território, com vista ao seu aproveitamento conjunto, após demolição dos edifícios aí existentes.

2. O requerente foi informado que, no cumprimento do disposto na Lei de Terras, tal venda não é permitida, havendo a possibilidade de optar pela via da concessão dos terrenos em causa, ao que o requerente anuiu.

3. O aproveitamento conjunto dos terrenos será efectuado com a construção de um edifício com 7 (sete) pisos, destinado a habitação e comércio, devendo a totalidade do lote n.º 49, ao nível do rés-do-chão, destinar-se a passagem para peões, conforme planta de alinhamento, datada de 6 de Janeiro de 1992.

4. Em cumprimento dos alinhamentos definidos para o local, foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 21 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 69/92/M, de desafectação do domínio público e integração no domínio privado do Território das duas parcelas de terreno confinantes com os prédios n.º 49 e 51, com as áreas, respectivamente, de 4 m² e 5 m², a fim de poderem ser concedidas ao requerente para aproveitamento global do terreno.

5. As parcelas de terreno em causa, com as áreas de 48 m², 50 m², 4 m² e 5 m² encontram-se assinaladas pelas letras «B», «A», «A1» e «B1», respectivamente, na planta n.º 1 529/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em 1 de Abril de 1992. A parcela que corresponde ao n.º 51, acha-se descrita na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 4 296 a fls. 210 v. do livro B-20 e inscrita em regime de propriedade perfeita a favor do requerente sob o n.º 39 596 a fls. 50 do livro G-33, e a que corresponde o n.º 49, pertença do Território, acha-se descrita sob o n.º 4 334 a fls. 229 v. do livro B-20 e inscrita sob o n.º 13 396 a fls. 68 v. do livro G-13 da mesma Conservatória.

6. Em face do referido, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deveria obedecer, as quais foram aceites pelo requerente, conforme se alcança da carta datada de 27 de Julho de 1992.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras emitido parecer favorável, em sessão de 3 de Setembro de 1992.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão, por arrendamento, antecedida de doação, foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 4 de Dezembro de 1992.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;